



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

GABINETE DO PREFEITO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1999

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Processo nº 6188/2015-35690, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 035/2015, para contratação de empresa para Realização de Publicações Oficiais do Município, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Trata o presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa Editora Jornalística Jarros Ltda., encaminhada via SEDEX para o Departamento de Licitações, que encaminhou à autoridade superior, que, com base na resposta da Chefe do Setor de Comunicação, procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº 035/2015, informando o que segue:

1 – Dos questionamentos da impugnante:

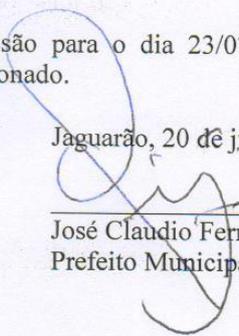
A impugnante solicita, em síntese, que “sejam integralmente suprimidas as exigências postas no item 1.2, e item 5 do Termo de Referência – anexo I, cuja redação refere-se à exigência de tiragem mínima de 50.000 exemplares diários”.

2 – Da apreciação e conclusão:

Da análise do pedido de impugnação do Pregão Presencial nº 035/2015, ficou constatado que, após pesquisa realizada pelo Setor de Comunicação, foi verificado que existem no mínimo três periódicos com tiragem maior que a exigida no edital, e que assim a administração pode atingir ampla divulgação em todo estado do Rio Grande do Sul conforme exigido na Lei 8.666/93, e que quanto maior o alcance das publicações, maior a abrangência, tendo como consequência maior economia para o município.

Desta forma fica mantida a abertura da sessão para o dia 23/07/2015 no horário e endereço indicados no preâmbulo do edital acima mencionado.

Jaguarão, 20 de julho de 2015.



José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Mem. nº 267/2015/SPU

Em 17 de julho de 2015.

A Senhora Nicole Patron
Chefe do Núcleo de Licitações

Assunto: Resposta ao Mem. nº 051/2015 – do Pedido de Impugnação do Pregão Presencial 035/2015

Prezada Senhora,

Em resposta ao Mem. nº 051/2015 referente ao pedido de impugnação do Pregão Presencial 035/2015, vimos através deste comunicar que este setor após uma longa pesquisa determinou como tiragem mínima para um alcance razoável no estado do Rio Grande do Sul a quantidade de 50 mil exemplares/dia.

Considerando a justificativa do pedido de impugnação onde a Editora Jornalística Jarros Ltda., alega que a exigência viola o princípio da seleção mais vantajosa, limitando os participantes desta licitação a dois periódicos, informamos que conforme pesquisa realizada por este setor atualmente existem no mínimo três periódicos com tiragem maior que a exigida no edital, e que assim a administração pode atingir ampla divulgação em todo Estado do Rio Grande do Sul como é exigido na Lei 8666/93.

Considerando ainda que a escolha da tiragem mínima foi exigida para que se cumpra o princípio da publicidade e da economicidade e que para esta licitação consideramos essencial determinar uma quantidade mínima de tiragem com base na escolha de melhor preço e maior distribuição, considerando que quanto maior o alcance da publicação mais empresas são atingidas, aumentando a concorrência e como consequência diminuindo valores.

Sem mais para o momento, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Atenciosamente,

Viviane Neves Cardoso
Secretária Adjunta
de Planejamento e Urbanismo

Fernanda Barbier Soares
Chefe de Comunicação

Fernanda Barbier Soares
Chefe do Setor
de Comunicação
Portaria n° 636